



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

PROJETO BÁSICO

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

2 – OBJETO

Aquisição de Caixa Térmica e Gelo artificial para uso de atividades da vigilância sanitária, do município de São Pedro Dos Ferros- MG.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

A presente solicitação se faz necessária em razão das necessidades de aquisição de caixas térmicas resistentes e gelo artificial para serem utilizadas pela Equipe da Vigilância Epidemiológica, no transporte de vacinas, medicamentos e material biológico. Segue planilha contendo descrição e quantidade solicitada:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	CAIXA TÉRMICA 70 LITROS TERMÔMETRO MAX/MIN E RODAS	02	UN	R\$ 2.899,01	R\$ 5.798,02
	02	CAIXA TÉRMICA AZUL TERMÔMETRO DIGITAL ALÇA SUPERIOR – 15 LITROS	06	UN	R\$ 854,63	R\$ 5.127,78
	03	CAIXA TÉRMICA AZUL TERMÔMETRO DIGITAL ALÇA SUPERIOR – 45 LITROS	10	UN	R\$ 1.118,79	R\$ 11.187,90
	04	GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGICO DE 200ML 12X7X9CM	40	UN	R\$ 11,35	R\$ 454,00
	05	GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGICO DE 500ML 17X10X3CM	50	UN	R\$ 22,94	R\$ 1.477,60

Valor Global	R\$ 23.714,70
---------------------	----------------------

Valor Médio Global: R\$ 23.714,70 (Vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e setenta centavos).

4- FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal, disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública.

Poderão participar desta dispensa as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

- Art. 2º, §5º do Decreto. Preferência municipal e regional:

5º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 163, de 2013, objetivando especialmente:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

5- DA JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde a fim de atender as demandas do Setor da Vigilância Epidemiológica do município, uma vez que os produtos/serviços são essenciais para manter e garantir que os imunobiológicos e produtos transportados estejam dentro da temperatura especificada durante todo o transporte, sem excursões de temperatura acima ou abaixo do especificado e permite saber por quanto tempo essa embalagem pode garantir a temperatura ideal para preservar a eficácia dos medicamentos.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável, a entrega será feita no endereço determinado pela Secretaria solicitante

A Contratada deve promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica; a contratada deve ter pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos materiais objeto do presente projeto básico.

A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, em conformidade com a legislação em vigor, sendo obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente atendendo aos critérios de sustentabilidade.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no projeto básico.

O fornecedor dos produtos assume exclusivamente seus riscos e despesas referentes a entrega dos produtos.

Caso o fornecedor não consiga entregar os produtos descritos na Ordem de Fornecimento dentro do prazo previstos conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao Setor de requisitante por escrito e com antecedência,



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

justificando os fatos e motivos que impediram sua execução, cabendo ao Gestor acatar ou não a justificativa;

A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;

A CONTRATANTE não terá a obrigatoriedade de solicitar todos os produtos, reservando-se portanto a solicitar os produtos de forma esporádica.

8 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

O local da entrega dos produtos e os prazos serão definidos e indicados no envio da ordem de fornecimento pelo setor de compras deste município à contratante via e-mail.

O prazo para atendimento do chamado após o envio da autorização de fornecimento via e-mail será no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devido à urgência em atender a manutenção dos instrumentos da Banda de fanfarra nas festividades de Sete de Setembro.

9- DA VIGÊNCIA

O presente processo terá de 12 meses e poderá ser prorrogado mediante necessidade da administração e diante amparo dos meios legais do art. 107, da Lei 14.133/21.

10- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

A dispensa será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Pedro dos Ferros ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do agente de contratação, via sistema.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12- DA HABILITAÇÃO

Serão julgados habilitados para a presente processo de dispensa os interessados que apresentarem cópias dos documentos descritos nos subitens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. Contrato social contendo todas as alterações.
4. Documentos com foto dos sócios da empresa;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
6. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
8. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

9. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
11. Certidão de recuperação judicial e falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Obs.: Todas as certidões mencionadas acima deverão ter no máximo 90 dias de emissão contadas de sua data de emissão até o dia do certame.

13- DAS RESPONSABILIDADES

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao
Emitir, por meio do Setor de Compras, a Ordem de Fornecimento;

Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

cláusulas, preservando a prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de

Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à prefeitura, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência.

Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do serviço entregue.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste órgão, na conta do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do serviço, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

O MUNICÍPIO pagará à licitante vencedora, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS FERROS, no prazo a ser definido pela Secretaria Municipal requisitante, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente entregues, com valores expressos em reais, devidamente aprovado e aceita pela Secretaria requisitante, contra recibo passado na competente Nota de Empenho.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS FERROS, CNPJ n.º 19.243.500/0001-82, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do MUNICÍPIO, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do MUNICÍPIO e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

Nos preços unitários e totais dos itens entregues, deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos mesmos.

16 – EXECUÇÃO DA ENTREGA DO PRODUTO

Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no projeto básico.

O fornecedor dos serviços assume exclusivamente seus riscos e despesas com aparelhos e equipamentos para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

Fornecedor de produtos não poderá deixar de executar nenhum chamado ou Ordem de Serviço que esteja prevista neste termo;

Caso o fornecedor não consiga entregar os produtos descritos na Ordem de Serviço dentro dos prazos previstos conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao Setor de requisitante por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impediram sua execução em um prazo de 24 horas que antecedem a prestação de serviço, cabendo ao Gestor acatar ou não a justificativa;

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

005001.1030400232.059.339030 Ficha 400

18- LOCAL DA DISPUTA



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS-MG**, por intermédio de sua Comissão, realizará a dispensa eletrônica, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a partir das **08:00 h do dia 12 de Dezembro de 2023.**

São Pedro dos Ferros - MG, 13 de Novembro de 2023.

Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Agente de Contratação

Aprovo o Projeto Básico

Lisandra Auxiliadora L. Teixeira
Secretária Municipal de Saúde
Data: 13/11//2023



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº

Contrato que fazem entre si o **Município São Pedro dos Ferros/MG**, com sede à Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, bairro Centro, CEP 35360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Newton Gabriel Avelar, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pela Sr^a, portadora do CPF nº, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº.143/2023 - Dispensa Eletrônica nº. 035/2023, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA E GELO ARTIFICIAL PARA USO DE ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS- MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 143/2023, Dispensa Eletrônica nº 035/2023**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e ART.75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ xxxxxxxx (.xxxxxxxxx), pagos a medida que forem realizados a prestação de serviço.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

3.3 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1- A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorá por 12 meses, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, em conformidade com a legislação em vigor;

5.2- A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos químicos utilizados no combate e prevenção das pragas, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme: art. 33, inciso I da lei nº 12.305/2010; art. 53 do Decreto nº 4.074/2002 e demais dispositivos legais pertinentes;

5.3- Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

5.4- Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características: não causar manchas; ser antialérgicos; tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação; ser inofensivos à saúde humana; estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria SNVS nº 10/1985 e suas atualizações; aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes; não danificar ou causar morte de plantas de canteiros, árvores e gramados;

5.5- Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente;

5.6- A Contratada deverá fornecer aos seus profissionais os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial, pelo que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.7- Declaração do Fornecedor de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente projeto básico.

CLÁUSULA SEXTA- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

6.1- A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;

6.2- Os colaboradores da Contratada deverão utilizar, durante todo o período de execução dos serviços, uniformes e crachás de identificação com nome do colaborador e da empresa contratada;

6.3- Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;

6.4- A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente projeto básico, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante, as datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior;

6.5- Caberá à Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e insumos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços objeto da presente contratação;

6.6- Todo material, insumos, produtos e demais apontamentos dispendidos no subitem anterior, que serão utilizados na execução do objeto, deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências;

6.7- Após conclusão dos serviços necessários ao integral cumprimento do objeto da presente contratação, a Contratada deverá entregar o local limpo e devidamente livre de lixo, entulho, detritos, poeira, sujeira e outros elementos nocivos, o que poderia ocasionar eventuais transtornos no desenvolvimento das demais atividades pertinentes que possam impactar de forma direta e indiretamente na mobilidade, saúde, segurança e integridade dos usuários e servidores.

6.8- Observar, durante a prestação dos serviços, as Normas e Legislação dispendidas do presente projeto básico, bem como suas alterações e outros dispositivos legais pertinentes.

6.7- A CONTRATANTE não terá a obrigatoriedade de solicitar toda a prestação de serviço, reservando-se portanto a solicitar os serviços de forma esporádica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1- O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.5- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.6- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

10.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1- Executar os serviços conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste projeto básico e em sua proposta;

10.2.2- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3- Manter a execução do objeto nos horários predeterminados pela Administração;

10.2.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.2.6- Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.7- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.8- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a os Procedimentos Operacionais Padronizados da unidade específica boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.9- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.2.10- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este projeto básico, no prazo determinado.

10.2.11- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

10.2.12- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.2.13- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.14- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.15- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.2.17- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.2.18- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1- Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

005001.1030400232.059.339030 Ficha 400

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1- Não haverá reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1- A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1- A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

19.1- Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rio Casca - MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

20.2- E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São Pedro dos Ferros/MG, de de 2023.

Prefeitura Municipal de xxxx
Newton Gabriel Avelar - CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome - CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº . _____

Nome: _____

CPF nº _____